



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 805, de 22 de abril de 2002.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar livros didáticos do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Serão beneficiados o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider no valor de R\$ 1.049,60 (um mil quarenta e nove reais e sessenta centavos) e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas no valor de R\$ 3.943,20 (três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Os valores serão repassados aos CPM que pagará os livros aos alunos e apresentará a relação dos livros pagos com as respectivas notas fiscais das Editoras.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício do artigo 1º, o aluno deverá residir no Município e estudar em Escola do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de abril de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL